

**PROJETO DE LEI N.º 542-A, DE 2019**  
**(Da Sra. Maria do Rosário)**

EMENTA: Dispõe sobre a isonomia no tratamento dos veículos de imprensa em entrevistas coletivas de imprensa concedidas por representantes dos Poderes da República, Órgãos Públicos ou de Instituições Públicas; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CHICO D'ANGELO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA;

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE CULTURA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 542, de 2019, da Senhora Deputada Maria do Rosário, dispõe sobre a isonomia no tratamento dos veículos de imprensa em entrevistas coletivas de imprensa concedidas por representantes dos Poderes da República, Órgãos Públicos ou de Instituições Públicas. É o que descreve a ementa e é a garantia afirmada no *caput* art. 1º da proposição, seguido de parágrafo único, no qual “veículos de imprensa” são definidos como “empresas de comunicação, jornais, televisão, rádio ou mídia virtual”.

Pelo *caput* do art. 2º, “as autoridades da Administração deverão obedecer aos princípios da impessoalidade, da imparcialidade e da não discriminação quando oferecida informação pública”. Esses princípios deverão orientar a autorização para jornalista ou profissional de imprensa ingressar em recinto no qual a autoridade ofereça informação pública, “quando necessária a realização de cadastro ou de outro tipo de credenciamento” (§ 1º). O § 2º prevê que, caso a autorização de que trata o § 1º seja negada, as razões deverão ser documentadas e fundamentadas e quando a negativa estiver em desacordo com esta Lei, a conduta sujeitará o responsável a sanções, nos termos dos arts. 32 e 33, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O art. 3º determina que a lei entrará em vigor “imediatamente após sua publicação”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult), Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 542, de 2019, da Senhora Deputada Maria do Rosário, dispõe sobre a isonomia no tratamento dos veículos de imprensa em entrevistas coletivas de imprensa concedidas por representantes dos Poderes da República, Órgãos Públicos ou de Instituições Públicas.

A matéria envolve debates tipicamente relativos às comunicações e ao acesso e divulgação para órgãos de imprensa de informações públicas, especificamente por meio de entrevistas coletivas. Portanto, será objeto de debate mais aprofundado nas comissões que tratam da temática central. No mérito cultural, a exigência de tratamento isonômico no âmbito das coletivas para veículos de comunicação reforça o cumprimento do preceito constitucional de amplo acesso à bens culturais, no caso específico, informações de órgãos e entidades públicas.

Por essa razão, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 542, de 2019, da Senhora Deputada Maria do Rosário.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2019.

Deputado CHICO D'ANGELO  
Relator

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 542/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Chico D'Angelo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Maria do Rosário e Áurea Carolina - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Felício Laterça, Igor Kannário, Jandira Feghali, Luiz Lima, Luizianne Lins, Marcelo Calero, Rubens Otoni, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha, Vavá Martins, Waldenor Pereira, Diego Garcia e Rosana Valle.

Sala da Comissão, em 6 de novembro de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA  
Presidente